EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №. 56/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO № 79/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 016/2017 de 09 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição dos materiais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes n^0 01 – Proposta Comercial, n^0 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) Data: 27 de setembro de 2017.
- b) Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750 Centro Nova Esperança do Sudoeste.
- c) Horário: às 09:00horas.
- d) Etapa de lances: as 09:01h do dia 27/09/17.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar e de produtos de higiene e limpeza para os demais Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme Anexo I – Termo de Referência - Especificações dos Itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:
- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame:
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital
- 2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

- **3.1.** A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, ás 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Avenida Iguaçu, 750 Centro Nova Esperança do Sudoeste PR.
- 3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
- a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- c) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme anexo do edital.
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado,

emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **3.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- **3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **3.5.** Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **4.1.1.** A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:
- a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definidos no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguaçu, 750 Centro Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 56/2017, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.
- 4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Município de Nova Esperança do Sudoeste	Município de Nova Esperança do Sudoeste
Pregão Presencial nº. 56/2017	Pregão Presencial nº. 56/2017
Empresa Proponente:	Empresa Proponente:

- **4.3.** Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.
- **4.3.1.** A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.
- **4.4.** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V – DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE N° 01

- **5.1.** A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- **b)** conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.
- **c.1.)** em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
- c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) conter prazo de validade da proposta de 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- f) conter declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme arquivo digital enviado para as proponentes (apresentar proposta impressa e em arquivo) dispensando o Modelo do Anexo II contido neste edital.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE N°02

- **6.1.** No envelope nº 02 Documentação, deverão constar os seguintes documentos:
- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **6.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**
- **6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- **6.1.8.** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
- 6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
- **6.1.10. Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital (com assinatura reconhecida em cartório). O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº.13 do Supremo Tribunal Federal.
- **6.1.11.** Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (**Alvará Sanitário**) mediante apresentação de cópia autenticada e vigente.
- **6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- **6.3.** Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.
- **6.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- **6.5.** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- **6.6.** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **7.1.** O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.
- **7.1.1.** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.
- **7.2.** O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, ou a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame.
- **7.3.** Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- **7.4.** Na seqüência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.
- **7.4.1.** Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

- **7.4.2.** Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- **7.4.3.** Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.
- **7.4.4.** Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preco.
- **7.4.5.** Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.5.** Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (f) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- **7.5.1.** É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.6.** No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- **7.6.1.** Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- **7.6.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.6.3.** Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.7.** Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.7.1.** Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- **7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- **7.10.** Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- **7.11.1.** No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- **7.12.** Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.12.1.** A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- **7.12.2.** Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **7.13.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tributação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações Avenida Iguaçu, 750 Centro Nova Esperança do Sudoeste PR.
- **7.14.** Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- **7.15.** O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.
- **7.16.** Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- **7.17.** Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- **7.18.** No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **7.19.** Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- **7.20.** Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

- **7.21.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- **7.22.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.24.** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste Departamento Municipal de Licitações Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- **8.3.** Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **8.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
- **8.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **8.8.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços , no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **8.9.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- **9.2.** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **10.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
- **10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **10.4.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e publicação.
- **11.2.** A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **12.5.** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **12.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **13.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) presentes razões de interesse público.
- **13.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos.
- **14.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação:
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

- **14.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **14.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **14.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **14.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- **15.2.** O fornecimento dos produtos materiais de higiene e limpeza será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.
- **15.3.** Os produtos de higiene e limpeza deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, de acordo com o solicitado no edital e descrito na proposta da contratada, caso o mesmo não atenda as especificações contidas no edital o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega tendo que ser substituído imediatamente pelo correto sem ônus para a Contratante.

15.4 - DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **15.4.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação, pelo responsável competente definido pelo Departamento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, aceitando ou não a entrega dos mesmos.
- **15.4.2.** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos do Departamento Municipal de Educação.
- **15.4.3.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens de acordo com as normas de qualidade exigidas pelos órgãos competentes. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no local definido e no prazo previsto, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

- 15.4.4. Prazo máximo de entrega: 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
- **15.4.5.** Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste município, mediante prévia solicitação.
- **15.4.6.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- **15.4.7.** O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- **15.4.8.** É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até as Unidades Escolares.

XVI - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **16.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **16.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
- **16.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste Setor de Licitações, mediante requerimento.
- **17.1.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Setor de Licitações.
- **17.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

- **17.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **17.3.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **17.6.** O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **17.8.** A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **17.9.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- **17.10.** No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Proposta Comercial;
- ANEXO III Solicitação Arquivo Proposta Digital;
- ANEXO IV Modelo de Declaração;
- ANEXO V Modelo de Credenciamento;
- ANEXO VI Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO VII Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VIII Declaração de não parentesco;
- ANEXO IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **17.12.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- **17.13 –** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
- **17.14** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Salto do Lontra -PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de setembro de 2017

JAIR STANGE Prefeito Municipal DIRCEU BONIN Pregoeiro

PREGÃO Nº 56/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **1.** O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.
- 2. O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar e de produtos de higiene e limpeza para os demais Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.1. Os itens licitados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

		Especificação	Unid.			
Nº Lote	Item	. ,		Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Banana caturra, produto armazenado em caixa, sem qualquer lesão por meio mecânico ou químico, cor e sabor adequado para o consumo, tamanho médio e uniforme.	KG	400	3,99	1.596,00
1	2	Beterraba limpa, tamanho médio, características organolépticas próprias do produto, sem ferimentos, manchas, livre de resíduos, sem talos ou folhas.	KG	110	4,19	460,90
1	3	Biscoito doce de maisena, tipo Maria, embalagem de 740g	UN	100	8,99	899,00
1	4	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor de coco, milho, leite ou chocolate embalagem de 330g	UN	150	5,39	808,50
1	5	Biscoito salgado – Tipo água e sal. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 740g	UN	100	8,99	899,00
1	6	Biscoito salgado, tipo integral, embalagem de 400g	UN	100	5,89	589,00
1	7	Carne bovina de segunda pura picada em cubos pequenos para molhos e refogados, sem osso ou nervo. Deve ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura. Embalada em saco plástico transparente atóxico	KG	180	15,99	2.878,20
1	8	Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa sem dorso, congelada. Embalagem plástica atóxica	KG	150	7,99	1.198,50
1	9	Carne de frango, tipo peito, congelado, sem gordura e sem osso	KG	150	10,99	1.648,50
1	10	Cebola de primeira qualidade, com aspecto e sabor típico da variedade, uniforme no tamanho e na cor. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes	KG	26	3,99	103,74
1	11	Chá de camomila desidratada embalagem de 80g	UN	40	8,99	359,60
1	12	Chá de canela em casca embalagem de 10g	UN	40	1,95	78,00
1	13	Chá de cravo, embalagem de 40g	UN	40	5,49	219,60

1	14	Chá, tipo mate em caixa de 40g com 25 saches, diversos sabores	UN	60	4,39	263,40
1	15	Chuchu legume de elevada qualidade, sabor, aroma, coloração e tamanho uniforme típico da variedade, sem rachadura, corte, ou machucado	KG	100	3,20	320,00
1	16	Cuca doce, com cobertura de farofa sem recheio pesando de 450 a 500g cada	UN	120	7,10	852,00
1	17	Doce de frutas sabores: morango, uva. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 900g	UN	50	9,98	499,00
1	18	Farinha de mandioca branca, tipo 1, embalagem de 1kg	UN	20	5,39	107,80
1	19	Fermento químico em pó, embalagem atóxica, contendo 250g	UN	20	6,99	139,80
1	20	Leite UHT 0% lactose, embalagem tetrapack com 01litro	LT	30	4,29	128,70
1	21	Leite UHT Integral Longa Vida, Produto Armazenado em Embalagem Tetrapack, com 01 litro	LT	900	3,80	3.420,00
1	22	Maça, produto fresco, tamanho médio, cor e sabor adequado para a variedade. Não estarem danificados por qualquer lesão mecânica ou física ou conter inadequações aderentes a sua casca	KG	400	6,99	2.796,00
1	23	Macarrão tipo cabelo de anjo com ovos - 500 gr enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, amido de milho. Contém glúten. De boa qualidade. As massas as serem postas na água não devem turvar antes da cocção	UN	50	6,15	307,50
1	24	Macarrão tipo espaguete, fino, embalado em saco plástico transparente, contendo 1 kg.	UN	60	6,19	371,40
1	25	Macarrão, tipo parafuso ou pene procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1kg	UN	50	6,99	349,50
1	26	Mamão formosa, produto destinado ao consumo in natura, fresco, ter atingido o grau de tamanho, cor, aroma e sabor característico da variedade. Não estar danificado com manchas deformidades e rachaduras, em Kg	KG	100	4,89	489,00
1	27	Noz-moscada embalagem de 10g	UN	30	4,39	131,70
1	28	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	UN	100	4,78	478,00
1	29	Pão integral, tipo Francês com peso médio de 50g a unidade	KG	150	11,39	1.708,50
1	30	Pão para sanduíche fatiado, em pacote plástico contendo 22 fatias e pesando aproximadamente 450gr	UN	130	6,99	908,70
1	31	Sagu derivado de mandioca, bolinhas brancas, em embalagem de 500gr	UN	80	4,89	391,20
1	32	Sal iodado refinado, armazenado em	UN	40	1,59	63,60

		embalagem de plástico transparente				
		flexível e resistente, peso liquido 01kg				
1	33	Tempero verde fresco, tipo cebolinha, embalados em plástico transparente, em bom estado de conservação, cor e	KG	50	3,39	169,50
		sabor típico 200g				
1	34	Tomate, fruto procedente de planta sadia, devendo estar fresco, ter atingido grau ideal de tamanho, cor e sabor para sua variedade, sem	KG	250	4,99	1.247,50
		rachaduras ou estragados na casca.				
1	35	Vinagre branco, isento de corantes, livre de sujidades ou material terroso, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, com 750ml	UN	50	2,79	139,50
1	36	Canudo de plástico pacote com 400 unidades	UN	10	7,50	75,00
1	37	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und.	TIR	300	4,75	1.425,00
1	38	Luvas de borracha para limpeza de uso geral - par - tamanho P, M e G	PAR	100	3,99	399,00
1	39	Panão de chão 85% algodão 80x90cm	UN	100	9,85	985,00
1	40	Removedor instantâneo limpeza pesada para banheiro, piso e cozinha (ácido) 1 litro	UN	70	5,24	366,80
1	41	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 80 a 85 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	UN	20	19,70	394,00
1	42	Água sanitária cloro ativo 2 litros	UN	200	5,00	1.000,00
1	43	Balde de plastico 10 Lts	UN	20	6,50	130,00
1	44	Botas de borracha na cor branca - par - numeração variada	PAR	10	35,00	350,00
1	45	Desentupidor de pias e ralos 300gramas	UN	20	11,00	220,00
1	46	Desodorizador, aerosol, aromatizador de ambientes 360ml	UN	50	10,00	500,00
1	47	Detergente líquido, composto de tensoativosaniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. galão de 5000 ml	UN	50	13,00	650,00
1	48	Limpador de vidro refil 500ml	UN	30	7,50	225,00
1	49	Multi inseticida spray 300ml	UN	30	9,90	297,00
1	50	Óleo aromatizante para banheiro 140ml	UN	50	9,50	475,00
<u>1</u> 1	51 52	Pá de plástico para lixo sem cabo Palito de churrasco 30cm pct c/	UN PC	15 15	2,20 2,50	33,00 37,50
-		50unidades .				·
1	53	Saco para lixo não reciclável capacidade 15 litros rolo com 60	ROL	80	5,80	464,00
		unidades na cor azul/preto				
1	54	unidades na cor azul/preto Saco para lixo não reciclável capacidade 30 litros rolo com 30 unidades na cor azul/preto	ROL	80	5,60	448,00
1	54 55	Saco para lixo não reciclável capacidade 30 litros rolo com 30	ROL	80	5,60	448,00 150,00

1	57	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	PC	60	3,10	186,00
1	58	Isca para barata em gel, com 01 aplicador de 10g	UN	25	16,95	423,75
1	59	Mangueira de jardim 50 metros	UN	3	260,00	780,00
1	60	Sabonete liquido galão c/ 5 litros com ação bactericida	UNI	20	30,00	600,00
1	61	Garrafa Térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do liquido em vidro interno, bico anti-pingo, com capacidade de 1,8 litros	UN	10	129,90	1.299,00
1	62	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und	TIR	250	5,64	1.410,00

2.2. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 40.593,89 (quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos).

3. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- **3.2.** O fornecimento dos produtos materiais de higiene e limpeza será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.
- **3.3.** Os produtos de higiene e limpeza deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, de acordo com o solicitado no edital e descrito na proposta da contratada, caso o mesmo não atenda as especificações contidas no edital o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega tendo que ser substituído imediatamente pelo correto sem ônus para a Contratante.

3.4 - DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **3.4.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação, pelo responsável competente definido pelo Departamento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, aceitando ou não a entrega dos mesmos.
- **3.4.2.** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos do Departamento Municipal de Educação.
- **3.4.3.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens de acordo com as normas de qualidade exigidas pelos órgãos competentes. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no local definido e no prazo previsto, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

- 3.4.4. Prazo máximo de entrega: 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
- **3.4.5.** Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste município, mediante prévia solicitação.
- **3.4.6.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- **3.4.7.** O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- **3.4.8.** É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até as Unidades Escolares.

PREGÃO №. 56/2017 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME CNPJ:	DA EMPRESA:				
	REÇO:				
	Apresentamos nossa proposta para fornecimen dade Pregão nº. 56/2017, acatando todas as e				
Item	Descrição do Produto	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$
Declar	otal da proposta: R\$ (amos que os produtos cotados atendem a to ncial Registro de Preços nº. 56/2017.				·
sociais	No preço cotado já estão incluídas eventuais v , obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais amentos e outras quaisquer que incidam sobre a	s e comerci	ais, assim d		
VALID propos	ADE DA PROPOSTA COMERCIAL:ta).	(12	(doze) mes	es a partir da	data de emissão da
PRAZO	D MÁXIMO DE ENTREGA: 48 horas após a solici	itação exped	dida pelo set	or competente.	
	S DE ENTREGA: Os materiais deverão ser inação do Município de Nova Esperança do Sudo		no Munic	ípio, no local	indicado conforme
	MENTO: O pagamento será efetuado em até ntação de notas fiscais acompanhadas das devid				
DEMA	S CONDIÇÕES: Conforme Edital				
DATA:					

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: FAVOR FAZER A SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DA PROPOSTA DIGITAL, PARA AGILIZAR A REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ANEXO ABAIXO.

PREGÃO Nº. 56/2017

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 56/2017 – Registro de Preços

TIPO: Menor Preço - Unitário

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar e de produtos de higiene e limpeza para os demais Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Razão Social da Empresa:

CNPJ no:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E/mail:

Sócio/Administrador:

CPF nº: RG nº:

Inicio das Atividades:

Ultimo registro Junta Comercial ou Cartório de Registros nº e data:

Senhor Licitante:

Unicamente para facilitar e agilizar a realização do presente processo e para que possa ser emitida a proposta eletrônica solicitamos que a licitante envie os presentes dados solicitados acima para cadastro da mesma, e para geração do arquivo proposta, para serem enviados posteriormente a interessada em participar do presente certame.

A presente solicitação deverá ser enviada nos seguintes endereços eletrônicos: dirceubonin@hotmail.com ou licitacaones@gmail.com.

PREGÃO Nº. 56/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

	, por intermédio de seu representante le	, egal Si	inscrita	no	CNPJ	nº
	portador (a) da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XX			Constitu		F nº leral.
que não emprega menor o dezesseis anos.	de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso o				•	
Ressalva: Emprega menor, a partir de	e quatorze anos, na condição de aprendiz().					
	data					
ī	dentificação da empresa e assinatura do represer	ntante L	egal			
(Observação: em caso afirr	nativo, assinalar a ressalva acima)					

PREGÃO №. 56/2017

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da preser portador(a) da Cédula de l participar da licitação instaura nº 56/2017, na qualidade de l	ada pelo Município de N	lova Espera	e CPF nça do Su	sob r	າ⁰ - PR, na	modalidad	de PREGÃO
empresa			·	bem	•		propostas
verbais, recorrer e praticar		inerentes a					
		Carimbo	Δssinatur	a do Cr	edencia		

PREGÃO №. 56/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participaç atende plenamente os requisitos neces no Edital em epígrafe.	•					•
		, em	de	de	·	
	Carimbo e	Assinatura do	Renrese	ntante I egal		

PREGÃO № 56**/**2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa	CNPJ n.º	declara, sob as penas da lei, que, até a
presente data, não se acha de	clarada inidônea para licitar e co	ntratar com o Poder Público ou suspensa do direito
de licitar ou contratar com a Ad	ministração Municipal.	
Data e local		
	Assinatura do Diretor ou Rep	resentante I egal

PREGÃO Nº 56/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local	
	Assinatura do Diretor ou Representante Legal (com reconhecimento de assinatura)

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 56/2017, homologado em , firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR	DA ATA:,	pessoa	jurídica	de	Direito	Privado,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	nº.
	_ e Inscrição Estadual nº _		, situada	na _	,	, na cio	dade de		, Estado		
neste ato repi	resentada pelo(a) senhor(a)	, devidar	nente ins	crito	(a) no C	PF/MF so	bnº.e(Cédu	ıla de Ident	idade	· nº.
SSP/, residen	te e domiciliada na cidade d	le			_ •						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar e de produtos de higiene e limpeza para os demais Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qtd	R\$ Uni	R\$ Total
ļ.						

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **3.1.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4 –** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2017
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **56/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **56/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- **4.2.** O fornecimento dos produtos materiais de higiene e limpeza será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente.
- **4.3.** Os produtos de higiene e limpeza deverão ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 48 horas após a solicitação do município, de acordo com o solicitado no edital e descrito na proposta da contratada, caso o mesmo não atenda as especificações contidas no edital o mesmo poderá ser rejeitado no ato da entrega tendo que ser substituído imediatamente pelo correto sem ônus para a Contratante.

4.4 - DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **4.4.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Educação, pelo responsável competente definido pelo Departamento, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, aceitando ou não a entrega dos mesmos.
- **4.4.2.** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, ficam responsáveis os Servidores Públicos do Departamento Municipal de Educação.
- **4.4.3.** A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens de acordo com as normas de qualidade exigidas pelos órgãos competentes. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Observação: A não entrega no local definido e no prazo previsto, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

- 4.4.4. Prazo máximo de entrega: 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
- **4.4.5.** Os produtos serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo deste município, mediante prévia solicitação.
- **4.4.6.** Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- **4.4.7.** O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
- **4.4.8.** É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até as Unidades Escolares.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

- **5.2.1** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- **5.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **6.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante:
- **6.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- **7.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para <u>compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br</u>, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- **II Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- **8.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- **8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **8.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei
- **9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

- 11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ___ de 2017

Município de Nova Esperança do Sudoeste Contratante Jair Stange Prefeito Municipal

Contratado